



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3454.11.03

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 032/2020

DATA: 18/05/2020

SÚMULA: Altera o Artigo 10 do Decreto N° 008/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19.

A Prefeita Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.258 de 17 de março de 2020 que dispõe das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Decreta:

Art. 1º. O artigo 10 do Decreto 08/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as aulas PRESENCIAIS para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Cruzmaltina.

Parágrafo Único: Considerar-se-á recesso escolar do dia 20/03/2020 à 03/04/2020.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA**

EDIÇÃO Nº 185

PÁGINA 25

EM 19/05/20